

Boa Vista, Nabuco, Benemérito Brás, Horto do Ipê, Santo Dias, Eucalipto, e Linear Ipiranguinha – Agrupamento VI (Lote 06 – Sudeste Sul).

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses, em relação aos serviços de zeladoria, contados a partir de 01/11/2017;

VALOR ESTIMADO MENSAL DA PRORROGAÇÃO: R\$ 240.649,77 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos),

VALOR ESTIMADO TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R\$ 481.299,54 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 103.829/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017

SEI 6027.2017/0000420-8

I. No exercício das atribuições a mim delegadas por Lei, à vista dos elementos constantes no presente, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e pelo Decreto nº 56.144/2015, **AUTORIZO**, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 445/2016, do Pregão Eletrônico 445/2016 – DATAPREV, cuja detentora é a pessoa jurídica de direito privado Soffline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software Ltda, CNPJ nº 19.509.519/0001-28, visando a contratação de 310 (trezentos e dez) Licenças de suite de escritório Microsoft Office 365 ProPlus ShrdSvr SubsVL MVL PerUsr, em nuvem, na modalidade Enterprise Agreement Subscription – EAS, em Português do Brasil, através de licenças de subscrição por usuário, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, através da ATA DE R.P. 445/2016, do Pregão Eletrônico 445/2016 – DATAPREV, vigente até 22/12/2017, no valor total de R\$ 465.539,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

II. Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa, no valor total do ajuste, onerando as dotações orçamentárias nº 27.10.18.122.3024.2100.33.90.30.0.00 , através da Reserva 63.736/2017 e nº 94.10.18.541.3020.7127.44.90.39.00.08, através da Reserva 63.750/2017.

III. Ficam designados para fiscalização do contrato os servidores: Dione Jorge Santos, RF nº 782.149-2 e Fábio Souza Santos, RF nº 780.922-1, como fiscal e suplente, respectivamente.

SEI 6027.2017/0000623-5

SVMA – DEPAVE-3/ DIV. VETERINÁRIA - Aquisição do medicamento Trobacimina solução oftalmológica 3 MG/ML (0,3%) FRASCOCOM 5 ML - FR , através da Ata de R.P nº 485/2016-SMS.G

I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes no presente, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e pelo Decreto nº 56.144/2015, **AUTORIZO**, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 485/2016-SMS.G, cuja detentora é a pessoa jurídica de direito privado CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.- CNPJ 44.734.671/0001-51, visando a aquisição de 60 (sessenta) frascos do medicamento Tobramicina solução oftálmica 3 mg/ml (0,3%), –item 05, através da ATA DE R.P Nº 485/2016-SMS.G, vigente até 13/12/2017, pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme requisição de DEPAVE-3

II. Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, consoante Nota de Reserva nº 69.477/2017, que valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016 (Anexo do Empenho), que deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação, atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

III. Ficam designados para fiscalização do contrato os servidores: Mayra Bertolo Rizardi, RF nº 842.779-8 e Fabiana Morse Gossom Jorge, RF nº 810.876.5, como fiscal e suplente, respectivamente.

SEI 6027.2017/0000458-5

I. Em atendimento ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, **DESIGNO** as servidoras Flavia Siqueira de Sá Barretto – RF 778.895.9 e Flávia do Nascimento Madruga – RF 781.095.4, para atuarem como os novos fiscais, titular e suplente, respectivamente, do Contrato 016/SVMA/2014, celebrado com a empresa PROVAC SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 50.400.407/0001-84, nos autos do P.A nº 2013-0.291.287-5 / SEI nº 6027.2017/0000458-5, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domesticantes, materiais e equipamentos para o DGD Centro Oeste 2.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.345.778-2

Secretaria Municipal de Educação - SME

Aditivo de Valor - Contrato nº 148/SIURB/14 – Execução de serviços e obras de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil – EMEI, com estrutura em concreto pré-moldado, no município de São Paulo, integrantes do Lote 01 – CEI Setor 3006.

DESPAÇO:Em face dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Assessoria Contábil e da ATAJ às fls. retro, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato no 148/SIURB/14, celebrado com a empresa Construtora Cronacron Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.972.277/0001-04, **AUTORIZO** a alteração contratual informada pelo Departamento Técnico de Edificações – EDF, às fls. 326, para a CEI Setor 3006, de forma a crescer o valor do contrato em R\$ 852.961,68 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), alterando o valor do contrato de R\$ 49.978.595,37 para R\$ 50.831.557,05, representando um acréscimo de 20,93% do valor inicial contratado.

ATA DA SESSÃO DE RUBRICA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE RENOVAÇÃO DAS GARANTIAS E REVALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/SES/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.097.424-9
OBJETO: MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, reunidos os membros, ao final assinados, da Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída e designada pela Portaria de nº 19/SMSO-G/2017, a seguir denominada "Comissão", foram retomados os trabalhos relativos à Licitação em epígrafe. Nesta Sessão Pública, compareceram devidamente credenciados: Sr. Marcio Costa do Wal, RG nº 16.900.650-SSP/SP representante do CONSÓRCIO FM RODRIGUES/ CLD e Srs: Vicente Carnovale, RG 6.285.510-4,

Hélio Carlos Ferreira Filho, RG 11.489.229 representantes do CONSÓRCIO WALKS, Srs: Pedro Ronald Maranhão Braga Borges, RG 16.993.844 e Carlos Sanchez Vicente, RNE G358027-K, representantes do CONSÓRCIO ECOBRASLUX. A Comissão indagou aos representantes credenciados dos Consórcios FM RODRIGUES e CONSÓRCIO WALKS sobre a renovação dos termos da proposta, ocasião em que concordaram em renová-las por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da respectiva validade. Informa ainda, que os licitantes CONSÓRCIO FM RODRIGUES/ CL e CONSORCIO WALKS apresentaram, em época oportuna, os envelopes referentes à renovação das apólices de seguro garantia, bem como revalidação das propostas comerciais. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo dos envelopes, foram os mesmos rubricados pela Comissão e licitantes. Após, a Comissão procedeu à abertura dos ENVELOPES nº 1 – Garantia da Proposta, cujo conteúdo foi exibido, examinado e rubricado pela Comissão e licitantes. Os envelopes nº 02, contendo as propostas comerciais, devidamente rubricados e conferidos pela Comissão e representantes, ficam guardados em um envelope maior indevassável e inviolável que, após rubricado pela Comissão e representantes, será custodiado na Chefia de Gabinete desta Pasta. A Comissão determinou aos Consórcios FM RODRIGUES e WALKS a comprovação do pagamento do valor das respectivas apólices, em até dois dias . Em seguida a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise dos documentos apresentados. Nada mais

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201. EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

PROCESSO SEI 6022.2017/0000765-0.
Originário do Processo Administrativo 2011-0.348.393-1.
ADITAMENTO 010/185/SIURB/11/2017.
Contrato Aditado 185/SIURB/2011.

OBJETO – Execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Churci Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420 na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do Complexo Viário Bule Marx de acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes, através de Ponte sobre o Rio Pinheiros.

OBJETO DO ADITAMENTO – 1) Do Replanihamento com Adoção de Nova Planilha de Serviços e Preços sem Alteração do Valor. 2) Do Novo Cronograma Físico-Financeiro. 3) Da Inclusão dos Serviços Extracontratuais.

CONTRATADA – CONSÓRCIO PANAMBY.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/17/SMSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.015.851-6
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO CEI INDIRTEO MENINO JESUS, SITUADO NA RUA ANTONIETA LEITÃO, 375 – SP/FB.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 006/SMSO-G/2017 a seguir designada Comissão. Nesta Sessão Pública compareceu devidamente credenciado o Sr. Carlos Eduardo de Paula Meira, RG nº18.774.568-7, representante da empresa ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI os demais proponentes não se fizeram representar. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo do envelope maior, indevassável e inviolável, contendo os envelopes 2 – Propostas Comerciais, que se encontrava custodiado na Divisão Técnica de Licitações (SMSO-G. 2), foi o mesmo aberto pela Comissão. A Comissão determinou em seguida a abertura dos envelopes 2 - Propostas Comerciais das empresas habilitadas, cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. Após análise a Comissão decidiu: I. CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas, por terem atendido todas as exigências do Edital, em ordem crescente de valor, adotando-se o critério do menor preço total ofertado: em 1º lugar SPALLA ENGENHARIA EIRELI, pelo valor total de R\$ 254.783,77; em 2º lugar PAIVA NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI, pelo valor total de R\$ 293.931,55; em 3º lugar ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 302.510,94; em 4º lugar CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA, pelo valor total de R\$ 317.050,63 e em 5º lugar REFERENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES TDA, pelo valor total de R\$344.577,68 II. Abrir vistas e prazo recusado de 05 (cinco) dias úteis. III - A Comissão informa que aceitará carta de desistência ao direito de recorrer, o que agilizará a finalização dos trabalhos IV - Transcorrendo "in albis" o referido prazo, retomem os Autos à Comissão para prosseguimento.

Processo Administrativo 2017-0.038.862-9, em 04/12/2017. Aos quatro de dezembro de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO, em continuidade aos trabalhos, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, instituída pela Portaria n.º 41/SMSOG/2017, para conhecer da Impugnação ao Edital nº 004/2017, protocolada em 06 de setembro de 2017, pela empresa Núcleo Engenharia Consultiva.

Análise. Com respeito a exigência em questão se refere ao item 12, subtítulo 12.5. Prova de Qualificação Técnica subitem 12.5.3.3, do Edital nº 004/2017, entendemos ser a alegação impropriedade pelos seguintes motivos: 1) o Edital sofreu auditoria dos Órgãos Técnicos de Controle Externo que não apontaram qualquer impropriedade em relação à referida exigência. O item é o mesmo de outros inúmeros Editais anteriormente aprovados pelo TCMSP. 2) Os serviços técnicos de engenharia consultiva ora em licitação demandarão especialização e equipe qualificada, não sendo razoável que se busque profissional para passar o período de experiência na contratação especializada. 3) Por outro lado, a comprovação pode ser feita por meio de contrato de prestação de serviços o que flexibiliza em muito o requisito. Ressalte-se que o critério de 3 (três) meses está pautado em razoabilidade.4)Há jurisprudência do TCU onde fica claro que a única exigência é a de que a comprovação do vínculo existente não seja feita exclusivamente por meio da apresentação da carteira de trabalho (CTPS). **DECISÃO.** Pelas razões expostas a Comissão decide indeferir a impugnação mantendo na íntegra os itens do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Alessandra Rossini** Presidente da Comissão Especial de Licitação, **Michel Célio Kange** Membro, **Gilberto Rosa** Membro, **Ana Claudia Pierry Camargo** Kim Membro, **José Thomaz Mauger** Membro, **Luís Augusto Panadés** Suplente, **Samira Soares Casemiro da Silva** Secretária, e **Karina Fávoro Lidi** Secretária.

Processo Administrativo 2017-0.038.862-9, em 05/12/2017. Aos cinco de dezembro de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO, em continuidade aos trabalhos, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, instituída pela Portaria 41/SMSO G/2017, com o fim de analisar o pedido de prorrogação de prazo para o recebimento das propostas, enviado em 28 de novembro de 2017 pela empresa Ernest & Young (EY), relativo à Concorrência Pública nº 004/2017- SMSO. **ANÁLISE.** Não parecer razoável conceder mais prazo para uma licitação que está aberta desde Julho. Haja vista ter havido suspensão em 07 de setembro de 2017, todos interessados tiveram extenso prazo para elaboração de propostas. A lei de Licitações Municipal permite a retomada com obediência da metade do prazo estabelecido na lei 8666. Por fim, o Edital foi auditado e nenhuma impropriedade apontada com respeito do prazo. Decisão. A Comissão entende que a licitação se encontra aberta por tempo mais que necessário a elaboração de uma boa proposta motivo pelo qual INDEFERE o pedido de de adiamento. Nada mais havendo a tratar, foi la-

vrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.**Alessandra Rossini** Presidente da Comissão Especial de Licitação, **Michel Célio Kange** Membro, **Gilberto Rosa** Membro, **Ana Claudia Pierry Camargo** Kim Membro, **José Thomaz Mauger** Membro, **Luís Augusto Panadés** Suplente, **Samira Soares Casemiro da Silva** Secretária, e **Karina Fávoro Lidi** Secretária.

2011-0.133.114-0

Kallas Engenharia Ltda
Prorrogação de Prazo – Contrato nº 129/SIURB/11 – Execução de obras e serviços para construção de escolas para Educação fundamental e infantil, integrantes do Lote 04

DESPAÇO:À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da Divisão Técnica de Obras - EDF.5 às fls. 19/20, bem como da ATAJ às fls. retro, com fundamento artigo 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 129/SIURB/11, celebrado com a empresa Kallas Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.537.834/0001-34, tendo por escopo a execução de serviços e obras para a construção de escolas para Educação Fundamental Infantil – EMEI Setor 2403, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 08/12/2017.

2015-0.326.262-2

Consórcio BLK/MPD
Suspensão Contratual - Contrato nº 091/SIURB/2015 – Execução de obras e serviços relativos à construção dos Territórios CEUS José Bonifácio e São Miguel, no Município de São Paulo, agrupados no Lote 03.

DESPAÇO:À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ às fls. retro, que acolho, **AUTORIZO** a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 091/SIURB/2015, celebrado com o Consórcio BKLM/MPD inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.877.250/0001-00, tendo por escopo a execução de obras e serviços relativos à construção dos Territórios CEUS José Bonifácio e São Miguel, no Município de São Paulo, agrupados no Lote 03, suspensão essa, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação, na medida em que persiste situação que deu ensejo às suspensões anteriores.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.
PROCESSO 2017-0.151.456-3.

MODALIDADE - CONTRATAÇÃO DIRETA – POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGIME EMERGENCIAL.,

OBJETO - Prestação de serviços técnicos de manutenção de rotina e serviços por intervenção para a manutenção corretiva, remodelação e expansão da rede de Iluminação Pública de São Paulo, incluindo o fornecimento de materiais e operação do Teletendimento ao Município.
CONTRATO 027/SMSO/2017.
VALOR – O Valor estimado da contratação é de R\$95.627.220,42.

CONTRATADA – F M RODRIGUES & CIA LTDA.

PRAZO – O prazo para execução dos serviços, objeto do contrato, será de 180 dias, a contar de 1º de outubro de 2017, observado o limite legal. Fica prevista a possibilidade de rescisão do presente ajuste, a qualquer momento, a critério da Contratante, sem qualquer direito à reclamação por perdas e danos ou indenização pela Contratada.

REAJUSTE – Conforme legislação em vigor.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS Nº 003

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/17/SMSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.201.221-7
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES DO CÔRREGO ANHANGUERA E DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES.

Seguem abaixo respostas aos questionamentos formulados pelas empresas:

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A

1 Disponibilizar as premissas de sondagem do solo para execução do tunnel liner que foram usadas para confecção do projeto básico.

RESPOSTA: "A solução adotada para o tunnel liner, foi baseada nas premissas da obra de emergência da Rua Helvétia, além dos cadastros existentes e foi extrapolada para o trecho de tunnel liner.

Na rua Helvetia a característica do solo apresentada é aterro, argila arenosa, areia média com pedregulho e argila siltosa. 2 Indicar possível localização do canteiro de obras.

RESPOSTA: Os containers podem ser alocados em áreas públicas, por exemplo, no passeio da R. Capistrano de Abreu, ao lado do muro da CPTM, onde não ocorrerão grandes transtornos, pois não há portões e saídas de garagem.

TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.:

1) No item 3 – Administração local, subitem 03.01 – Administração está previsto vigia de canteiro de obra – diurno no período de 24 meses x 22 dias úteis x 7,33 horas/dia x 1 colaborador = totalizando 3.870,24h. Como será paga a hora do vigia aos sábados, domingos e feriados? Como será paga a hora do vigia noturno?

RESPOSTA: Está considerado 1 vigia, 44h/ semana

2) No item 3 – Administração local, subitem 03.01 – Administração está previsto técnico – nível médio no período de 12 meses, o técnico de segurança de trabalho no período de execução da obra será item de aditamento?

RESPOSTA: Para obras com menos de 50 funcionários, não é necessário o técnico de segurança do trabalho.

3) No item 2 – Serviços preliminares, subitem 02.02 – Canteiro, não foi previsto as taxas de ligações provisória de água e energia. Como serão pagos esses serviços?

RESPOSTA: Os percentuais extrapolam o 3º Quartil do Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

4) No item 3 – Administração local, subitem 03.05 – Manutenção do Canteiro, está previsto o consumo mensal da tarifa de água por m3 e energia por kw/h, esse item será medido conforme o consumo realizado?

RESPOSTA: A medição da Administração será proporcional à execução da obra.

5) No item 3 – Administração local, subitem 03.05 – Manutenção do Canteiro, não foi previsto a tarifa de telefonia e internet. Como serão pagos estes serviços?

RESPOSTA: O canteiro é de apoio, portanto não será considerado telefonia e internet.

6) No item 3 – Administração local, subitem 03.05 – Manutenção do Canteiro, não foi previsto o custo de locação de terreno. A Prefeitura irá disponibilizar espaço para a instalação de canteiro de obra? Caso não seja disponibilizado o espaço, como será pago esse serviço?

RESPOSTA: Os containers podem ser alocados em áreas públicas, por exemplo, no passeio da R. Capistrano de Abreu, ao lado do muro da CPTM, onde não ocorrerão grandes transtornos, pois não há portões e saídas de garagem.

7) No item 3 – Administração local, subitem 02.02 – Instalação do Canteiro, não foi previsto a locação de banheiro químico para as frentes de serviço. Como será pago esse serviço?

RESPOSTA: Na instalação do canteiro, está previsto o container com bacias sanitárias, chuveiro, lavatório e mictório.

8) No item 2 – Serviços preliminares, subitem 02.02 – Canteiro, não foi previsto a locação de container para almoxarifado. Como será pago esse serviço?

RESPOSTA: Foi considerado 1 container.

9) No item 3 – Administração local, subitem 03.02 – Ensaios, não foi previsto a extração do corpo de prova do concreto projetado e ensaio da calda de cimento. Como será pago esse serviço?

RESPOSTA: O ensaio de corpo de prova do concreto projetado encontra-se no item 20-06-02.A calda de cimento é de responsabilidade da executora.

10) No item 3 – Administração local, subitem 03.04 – Colocação e retirada de sinalização, a PET 5 – "Colocação e retirada de sinalização de desvio de tráfego (super-cone, ponteletes, cavaletes e placas)", por qual motivo não foi considerado o motorista do Furgão?

RESPOSTA: Está incluso no valor do Furgão (94311) a remuneração do motorista = R\$ 21,74/h.

11) No subitem 04.02.01, o serviço 02-01-63 "ESTACA RAZIZ DIÂMETRO DE 310MM PARA ATÉ 100 TF" no critério de medição menciona "O serviço será pago por m (metro linear) de estaca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da estaca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação. Para efeito de orçamento, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das estacas, deverá ser estimado em 10,00m. O custo unitário remunera os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos necessários e a mão de obra especializada para a execução dos serviços de perfuração, colocação da armadura, injeção de argamassa e o fornecimento dos materiais básicos cimento, areia e aço CA-50." Solicitamos esclarecer onde serão pagos os serviços de carga, descarga, transporte e bota fora.

RESPOSTA: A mobilização e a desmobilização da equipe e equipamentos estão contemplados no valor da estaca (R\$ 211,38/m). Assim, nesse valor são remunerados os serviços da carga, descarga e o transporte. Para o bota-fora, existem os PET's específicos, onde está inclusa a disposição.

12) O serviço PET 13 "Estaca tipo raiz Ø 310 mm, com perfuração em solo – 100 t, inclusos os materiais, sem a armação." na CPU o consumo de cimento é 78kg/m já no serviço 02-01-63 "ESTACA RAZIZ DIÂMETRO DE 310MM PARA ATÉ 100 TF" na CPU o consumo de cimento é 72kg/m, esses consumos serão balizados após a aprovação do traço da argamassa para a estaca raiz?

RESPOSTA: Considerar 78 Kg/m. Verificar em projeto executivo.

13) O serviço 02-01-63 "ESTACA RAZIZ DIÂMETRO DE 310MM PARA ATÉ 100 TF" na CPU a taxa de aço é de 16,62kg/m, analisando o projeto 10027-004-DREBA-DES009 "Projeto básico de reforço e recuperação de galeria Rua Boraceia", no detalhe da armação da estaca raiz são previstas 4 barras de aço CA-50 Ø 12,5mm e estribos Ø 6,3mm a cada 20 cm com Ø 20cm, resultando em taxa de armadura de 4,73kg/m, esses consumos serão balizados após a aprovação do projeto estrutural da estaca raiz? No caso de acréscimo de quantidade será acrescida no preço e no caso de decréscimo será descontada no preço.

RESPOSTA: Sim,

14) O serviço PET 11 "Fornecimento e aplicação de enfilagens com tubo de aço sem costura, diâmetro 2 ½" manchettato, inclusive a perfuração em solo, exceto a injeção.", é para tubo de aço com Ø 2 ½", analisando o projeto 10027-004-DREBA-DES009 "no documento 2017-08-09 MC LIC – R16 " memória de cálculo – obra", os serviços", no detalhe galeria tubular em aço corrugado seção Ø 1,80m e 2,00m acabado é mencionado 6 barras de enfilagens com Ø3", qual devemos considerar?

RESPOSTA: Foi considerado no orçamento 2 1/2", por ser o mais usualmente utilizado, porém deverá ser estudada a melhor alternativa no projeto executivo.

15) No subitem 04.02.02 -Tunnel liner, serviço 13.02-01 "MATERIAIS PARA A ESTACA TIPO RAZIZ (AS QUANTIDADES SERÃO LEVANTADAS NO PROJETO) - FORNECIMENTO DE CIMENTO COMUM" esse material será utilizado para injeção de solo cimento?

RESPOSTA: Sim, o cimento será utilizado para a injeção de solo-cimento.

16) O preço do serviço de PET 07 "Fornecimento, preparo e aplicação de concreto projetado com fibras metálicas, medido no projeto , FCK= 30,0 Mpa, inclusive acabamento de pedreiro – em "Tunnel Liner"." É referente a 1m3 sem considerar as perdas de reflexão do concreto projetado, esse serviço será medido conforme volume que passa pelo bico do mangote?

RESPOSTA: Ver critério de medição que se assemelha aos dos itens 10.07.00 da Tabela de INFRA.

17) No projeto 10027-004-DREBA-DES006 "Projeto básico de reforço e recuperação de galeria trecho entre as estacas 0+0.000 e 18+ 0.000" o shaft 3 é existente e no documento 2017-08-09 MC LIC – R16 " memória de cálculo – obra", os serviços de: escavação, carga e descarga, transporte, disposição final de resíduos, estaca raiz, concreto projetado, fundação de rachão e lastro de concreto são considerados no orçamento. Qual o correto entendimento?

RESPOSTA: O shaft 3 do documento 2017-08-09- MC LIC - R16 é um shaft auxiliar que deverá ser detalhado em projeto executivo, para o emboque do tunnel liner.

18) No subitem 07.02 Reconstituição de pavimento, não foi previsto o serviço de fresagem de pavimento, como esse serviço será pago?

RESPOSTA: Conforme a IR 01/2004, a fresagem é aplicada quando se trata de vala contínua. Onde há vala contínua foi previsto a reconstrução do leito carroçável, as demais valas são pontuais, portanto não se aplica.

19) No documento 2017-08-09 MC LIC – R16 " memória de cálculo – obra" os serviços de pavimentação foi considerado 0,20m para cada lado da vala, já no documento IR – 01/2014